Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.151, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, SEM AUMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º O Departamento de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados (DTIC) deverá atuar em todas as ações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Modernização e Proteção de Dados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, na Prefeitura de Miguel Pereira, em substituição a Divisão de Informática, permanecendo vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º O Departamento de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados (DTIC) compreenderá as seguintes seções, em mesmo nível administrativo:

I – Seção de Publicações e Transparência;

II – Seção de Infraestrutura, Redes e Proteção de Dados;

III – Seção de Manutenção e Patrimônio.

§1° O Quadro de Gestão é composto por:

I – Diretor de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados;

II – Chefe da Seção de Publicações e Transparência;

III – Chefe da Seção de Infraestrutura, Redes e Proteção de Dados;

IV – Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio.

§2° As unidades administrativas de Departamento e de Seção são geridas, respectivamente, pelo Diretor e Chefes de Seção.

Art. 3º Para fins de atendimento ao Quadro de Gestão do §1º, artigo 2º deste Decreto, fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo na forma do Anexo Único e redenominados os respectivos cargos.

Parágrafo único. As redenominações tratadas no presente Decreto não importam em aumento de despesas para o Poder Executivo.

Art. 4° Compete ao Departamento de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados (DTIC) e ao seu Diretor titular:

I – Dirigir, projetar, orientar e controlar a execução, direta ou indireta, dos serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas, infraestrutura de tecnologia da informação, suporte e serviços técnicos de instalação e manutenção de equipamentos de informática e demais ações relacionadas à prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II – Executar os planos, programas, projetos e atividades de tecnologia de competência da Prefeitura de Miguel Pereira, mantendo o regular funcionamento dos sistemas e equipamentos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no âmbito dos órgãos/entidades municipais;

III – Elaborar e articular políticas públicas de Governo Digital no âmbito do município de Miguel Pereira, bem como atuar com facilitador e ponto focal para efeitos de integração com as políticas públicas de Governo Digital nos âmbitos estadual e federal;

IV – Definir estratégias e metodologias de desenvolvimento de sistemas, cronogramas de recursos, prazos, técnicas e documentação;

V – Definir, juntamente com as unidades administrativas subordinadas, cronograma e recursos necessários à formalização de contratos e outros compromissos de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pela Prefeitura de Miguel Pereira;

VI – Aprovar técnicas de processamento de dados ou de tratamento de informações e homologar sistemas a serem utilizados e/ou desenvolvidos pela Prefeitura de Miguel Pereira;

VII – Avaliar a demanda de serviços e equipamentos e estabelecer prioridades de atendimento segundo os recursos disponíveis;

VIII – Promover levantamentos de dados e estudos, visando o dimensionamento das necessidades de tecnologia da informação dos órgãos/entidades da administração Municipal;

IX – Coordenar, elaborar, divulgar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) municipal;

X – Elaborar e/ou aprovar as especificações técnicas de equipamentos, programas e serviços de tecnologia a serem adquiridos ou locados pela Prefeitura de Miguel Pereira;

XI – Responsabilizar-se pelos serviços de tecnologia desenvolvidos e mantidos pela Prefeitura de Miguel Pereira, planejando e executando os controles e auditorias necessárias ao perfeito atendimento dos clientes/usuários;

XII – Promover a realização de pesquisas, estudos e projetos de atualização e modernização das tecnologias de desenvolvimento de sistemas e de serviços públicos municipais oferecidos pela Prefeitura de Miguel Pereira;

XIII – Subsidiar e realizar a gestão e a operação de tratamento de dados, com base nas normas e princípios da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito da Prefeitura de Miguel Pereira;

XIV – Coordenar e executar as políticas de privacidade, de dados e de proteção de dados Municipal;

XV – Realizar a atualização, sempre que possível, das tecnologias de proteção, segurança e sigilo de dados da Prefeitura, bem como adotar medidas técnicas e administrativas para este fim;

XVI – Prestar, oferecer e atualizar informações e dados públicos no site oficial da Prefeitura e das Secretarias Municipais, inclusive por outros canais de comunicação por meio de Lei de Acesso à Informação;

XVII – Planejar, desenvolver, executar e acompanhar a implantação de sistemas integrados que otimizem a gestão pública municipal;

XVIII – Elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Proteção de Dados;

XIX – Elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Segurança da Informação;

XX – Elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXI – Executar e administrar serviços de telefonia, comunicação e de suporte de infraestrutura direcionados à Prefeitura de Miguel Pereira, Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública direta e indireta municipal;

XXII – Desenvolver e implementar programas e projetos voltados à área de Tecnologia da Informação e redes, ancoradas na Política Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXII – Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 5º Compete à Seção de Publicações e Transparência;

I – Incentivar a padronização geral dos arquivos públicos e documentos oficiais do Município;

II – Realizar a publicação do Diário Oficial do Município;

III – Administrar e manter em funcionamento o Portal da Transparência do município, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

IV – Implementar e avaliar a política documental da Prefeitura;

Art. 6º Compete à Seção de Infraestrutura, Redes e Proteção de Dados, unidade integrante do Departamento de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados:

I – Planejar, instalar e acompanhar servidores de rede;

II – Acompanhar serviços e softwares básicos de redes e informática;

III – Certificar e auditar serviços na área de informática e segurança de redes;

IV – Auxiliar na elaboração de pareceres técnicos e especificações de equipamentos e softwares de informática e redes;

V – Coordenar a atribuição de endereços de internet, o registro de nomes de domínios e a interconexão de espinhas dorsais;

VI – Projetar, gerenciar, acompanhar, certificar, planejar, auditar, controlar, administrar, documentar e executar atividades relacionadas à infraestrutura de comunicação e à estrutura física de rede;

VII – Projetar, gerenciar, documentar, executar e auditar atividades relacionadas a redes locais no que se refere às camadas físicas e enlace;

VIII – Auxiliar na elaboração de especificações de equipamentos de comunicação e redes no que se refere às camadas físicas e enlace;

IX – Supervisionar a execução dos serviços de instalação e configuração de redes sem fio;

X – Garantir que os dados armazenados no ambiente computacional da Prefeitura de Miguel Pereira tenham backups;

XI – Elaborar estabelecimento de políticas de backups, bem como elaborar planos periódicos e automatizados de backups;

XII – Promover e implantar plano de recuperação de desastres, permitindo recuperação rápida das informações;

XIII – Executar atividades relacionadas à monitoramento de sistemas e redes no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

XIV – Monitorar o funcionamento da infraestrutura computacional, servidores de aplicação, ambientes virtualizados, storage, ativos de rede, sistemas operacionais e banco de dados instalados no ambiente computacional da Prefeitura de Miguel Pereira;

XV – Projetar, gerenciar, acompanhar, certificar, planejar, auditar, controlar, administrar, documentar e executar atividades relacionadas à segurança da informação e proteção da rede da administração municipal de tentativas de acesso indevido;

XVI – Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 7º Compete à Seção de Manutenção e Patrimônio;

I – Manter a infraestrutura de hardware e software da Prefeitura de Miguel Pereira em pleno funcionamento, prestando assistência técnica sempre que necessário;

II – Planejar rotinas de manutenção preventiva para a infraestrutura de hardware e software da Prefeitura de Miguel Pereira;

III – Auxiliar a Seção de Infraestrutura, Redes e Proteção de Dados na operação e manutenção da infraestrutura de redes de tecnologia da informação da Prefeitura, bem como da infraestrutura física dos equipamentos;

VI – Coordenar e exercer as operações de atendimento ao usuário de equipamentos de tecnologia na Prefeitura;

VII – Elaborar e publicar indicadores e relatórios técnicos a fim de acompanhar e avaliar a Política de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do Município, orientando o processo de modernização da infraestrutura de TI;

VI – Planejar, elaborar e divulgar materiais de orientação aos agentes públicos municipais quanto ao uso dos programas e de redes utilizados pela Prefeitura;

VII – Realizar reparos e fazer suporte técnico de pequena complexidade de equipamentos de tecnologia da informação, como hardware e software;

VIII – Atualizar, sempre que possível, as tecnologias e a infraestrutura de hardware, software, redes e tecnologia da informação e comunicação na Prefeitura de Miguel Pereira;

IX – Uniformizar padrões, processos e ferramentas de gerenciamento de projetos;

X – Realizar outras atividades afins.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em, 22 de maio de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.151, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

SÍMBOLO	DE	PARA
CAI - 1	Chefe da Divisão de Informática	Diretor de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados
CAI - 5	Chefe da Seção de Tecnologia da Informação	Chefe da Seção de Publicações e Transparência
CAI - 2	Chefe da Seção de Infraestrutura de T.I	Chefe da Seção de Infraestrutura, Redes e Proteção de Dados
CAI - 2	Chefe da Seção de Atendimento e Manutenção de Informática	Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio